



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF  
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

**PROCESSO** : 0009184-23.2023.6.07.8100  
**INTERESSADO** : ASSESSORIA DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**ASSUNTO** : Contratação.

### Decisão nº 1480 / 2024 - TRE-DF/PR/DG/GDG

Cuida-se de análise jurídica de minuta de Nota de Empenho substitutiva de contrato (1573271), que visa à contratação de empresa especializada para a aquisição de medalhas distintivas, pastas porta-diplomas e pastas para certificados, para utilização na cerimônia de entrega da Medalha do Mérito Eleitoral e demais eventos que serão realizados pelo TRE-DF no exercício de 2024, ao valor total de R\$ 50.650,00 (cinquenta mil seiscientos e cinquenta reais), mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O procedimento cumpriu toda a instrução exigida pelo Manual de Planejamento das Aquisições deste Tribunal.

A SELIP (1565816) realizou pesquisa de preços e concluiu *"que o orçamento apresentado pela proponente vencedora, de R\$ 50.650,00 (1564578), não só é compatível com os preços de mercado, como também se mostra vantajoso se comparado com o valor total estimado pela SELIP para esta contratação, de R\$ 59.038,50 (cinquenta e nove mil trinta e oito reais e cinquenta centavos)."*

A SEDCO (1568908) apresentou a minuta de Nota de Empenho (1573271) a funcionar como instrumento contratual, declarando que **não houve** contratação, por dispensa de licitação, embasada na Nova Lei de Licitações, no **CATMAT: 17760**, relacionado às medalhas, e no **CATMAT: 485614** (atualizado conforme Informação 7 SELIP - id. 1565816), referente às pastas.

A SEPEO (1571786) informou que, para possibilitar as reservas orçamentárias acima mencionadas, foi realizado o remanejamento da dotação disponível para a EJE, no item de despesa 33.90.39.05.0663 - Tradução/Interpretação em Libras, no valor de R\$ 50.650,00. Na oportunidade, foram emitidos os **Pré-Empenhos** nº 9, 10 e 11, nos respectivos valores de R\$ 32.750,00 (medalhas), R\$ 6.000,00 (pastas porta-diploma) e R\$ 11.900,00 (pastas para certificados), totalizando R\$ 50.650,00, para fazer face à Minuta id. 1568817.

A AJUP, no Parecer nº 20/2024 (1570886), opinou pela legalidade da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Portarias Presidência nº 55, 56 e 57/2023 e Portaria Diretoria-Geral nº 31/2023 (1371712), e desde que realizadas as correções abaixo (item 1), pela APROVAÇÃO da minuta de Minuta de Nota de Empenho Nº 01/2024 (1568817), a ser firmada com a empresa JORGE WILTON BARNABE COELHO (nome de fantasia: ENCADERNADORA IPANEMA), CNPJ 17.698.346/0001-08, no valor total de R\$ 50.650,00 (cinquenta mil seiscientos e cinquenta reais), proposta de preços (1564578 e 1572915), para a contratação de empresa especializada para a aquisição de medalhas distintivas, pastas porta-diplomas e pastas para certificados, para utilização na cerimônia de entrega da Medalha do Mérito Eleitoral e demais eventos que serão realizados pelo TRE-DF no exercício de 2024, de acordo com as especificações constantes do do Termo de Referência - última versão (1552791), observada a oportunidade e conveniência da medida.

Por fim, a AJUP recomendou:

1. Não obstante, previamente à contratação, recomenda-se à SEDCO as seguintes adequações na Minuta de Nota de Empenho Nº 01/2024 (1568817) **(como medida de racionalidade administrativa, esta AJUP já encaminhou os autos à SEDCO):**

a) Item "9. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: A execução do objeto será realizada de forma indireta, pelo fornecimento de uma só vez, conforme disposto no art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 e no item 1.4 do Termo de Referência." - **Recomenda-se substituir "1.4 do Termo de Referência" pelo item "5.1.1" do TR, uma vez que não existe o item 1.4.**

b) Item "15. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Orçamento de 2024, Ação 20GP: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, na natureza de despesa 3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, no Subitem 05 - Ordens Honoríficas, para Medalhas, e na natureza de despesa 3390.30 - Material de Consumo, no Subitem 15 - Material para Festividades e Homenagens, para as Pastas." **Recomenda-se acrescentar também o subitem 16 - Material de Expediente para pastas, em compatibilidade com o Despacho 1571786 e o DOCUMENTO SIAFI (uso CORE) - NE 95/2024 - Pastas para Certificados (1572698).**

2. Em razão das atribuições regulamentares desta AJUP (art. 8º da Resolução Administrativa TRE-DF nº 7881/2021 - 0994026), recomenda-se:

a) Caso se conclua pela pretensa contratação, **que o ordenador de despesas ratifique a aprovação do Termo de Referência 1552791 efetivada pelo GPR (Despacho 1517421 e Despacho 1551581)**, nos termos de orientação mediante o Parecer 1/2024 ASAQ (1551713) da ASAQ (1513091);

b) Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato (ou a própria NE) devem ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do TRE-DF (site do TRE-DF e PNCP). Em que pese já ter havido a divulgação do ato que autoriza a contratação direta no comprasnet, conforme Anexo - cadastro Novo Divulgação de Compras (1572262), Anexo - divulgação no PNCP (1572263) e Despacho 1572265, **parece-nos ter havido equívoco do sistema, visto que o ato foi publicado antes da finalização dos trâmites, pelo que se recomenda a convalidação do referido ato de publicação, uma vez que não há qualquer prejuízo a qualquer das partes ou lesão ao interesse público (art. 55, da Lei nº 9.784/99);**

c) Ademais, em obediência ao art. 94, inciso II, da referida Lei, que se proceda à divulgação no PNCP, como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, se houver, obedecido o prazo de 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, **caso já não tenha sido publicado;**

d) Que se proceda à entrega do inteiro teor das Notas de Empenho (e respectivas minuta) à contratada, com vista a lhe assegurar o pleno conhecimento de suas obrigações e direitos, além da cópia do TR; e

e) Que a SEDCO passe a certificar, nas próximas contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, se foram adotados os modelos-padrão disponibilizados pela AJUP no PA 0001908-38.2023.6.07.8100.

Após manifestação da AJUP, SEDCO juntou nova minuta da Nota de Empenho (1573271), já atualizada, conforme item 1, letras "a" e "b" do referido parecer.

Ante do exposto, **aprovo** a minuta de Nota de Empenho substitutiva de contrato (1573271) e **autorizo** a contratação da empresa JORGE WILTON BARNABE COELHO nome de fantasia ENCADERNADORA IPANEMA), para a aquisição de medalhas distintivas, pastas porta-diplomas e pastas para certificados, para utilização na cerimônia de entrega da Medalha do Mérito Eleitoral e demais eventos que serão realizados pelo TRE-DF no exercício de

2024, no valor total de R\$ 50.650,00 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais), proposta de preços (1564578 e 1572915), mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nesse sentido, assino, diretamente do SIAF-Web, com amparo na delegação de competência constante do inciso XIV do art. 31 da Res./TRE-DF nº 7.881/2021 c/c a Portaria Presidência nº 2/2024, as notas de empenho nº 93 (1572694) - Medalhas, NE nº 94 (1572696) - Pastas Porta-Diploma e NE nº 95 (1572698) - Pastas para Certificados, nos valores de R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais), R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), emitidas em nome de JORGE WILTON BARNABE COELHO, no valor de R\$ 50.650,00 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais), nos termos das informações da SEPEO (1572700).

Em atenção a recomendação do item 2, letra "a" da AJUP, ratifico a aprovação do Termo de Referência, firmada pelo Sr. Chefe de Gabinete da Presidência (1552498).

Encaminhe-se, com urgência:

- i) à **ASCOM** para imediata emissão da ordem de fornecimento.
- ii) à **SELIP** para conhecimento da recomendação constante no item 2, letra "b", da síntese conclusiva do parecer AJUP.
- ii) à **SEDCO** para as providências cabíveis, além das constantes no item 2 letras "c", "d" e "e" das recomendações da AJUP.

Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay  
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Diretora-Geral**, em 07/03/2024, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1573312** e o código CRC **191F95AA**.